Fortaleza, Ano V - Edição 1073

Os Promotores de Justiça integrantes da lista de antiguidade da Entrância Final interessados nas citadas CONVOCAÇÕES deverão manifestar-se por escrito, protocolando seu pedido junto a divisão de protocolo desta Procuradoria Geral de Justiça ou junto ao Protocolo Web direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na forma do art. 48, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2014. Eu, (*Sildene Lima Barros*) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (*Sandra Vlana Pinheiro*) Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (*Marcos Tibério Castelo Aires*) Corregedor-Geral do Ministério Público e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em exercício.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo nº 18972/2013-1

Parte Interessada: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ Parte Reclamada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE.

O Promotor de Justiça JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, titular da 2º Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, usando de suas atribuições legais, e atento ao que prescreve a RECOMEDAÇÃO nº 001/2012, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, dar ciência ao Sr. Benedito Araújo Lima Júnior, OAB/CE Nº 11351, acerca do despacho que determinou o arquivamento do procedimento administrativo nº 18972/2013-1, para os fins legais.

PORTARIA Nº 5664/2014

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, VICE- PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Danielly Lopes Machado, datado de 20/10/2014, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito a partir de 20/10/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

ELIANI ALVES NOBRE

Vice-Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5660/2014

A DOUTORA ELIANI ALVES NOBRE, VICE- PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 20 c/c o art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a informação, acostada ao Processo Nº 37896/2014-7, datado de 20/10/2014, dando conta do desligamento da estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, Monique Linard Gomes, acadêmica do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito retroativo a 09/10/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

ELIANI ALVES NOBRE

Vice-Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 040/2014

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 39º Sessão Ordinária, realizada no dia 21/10/2014, à unanimidade dos presentes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de PROMOÇÃO e REMOÇÃO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu, pelo critério de Antiguidade, mediante Resolução do CSMP nº 037/2014, de 02/09/2014, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1038 – Ano V, Caderno 1: Administrativo, do dia 04/09/2014.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, na forma abaixo elencada: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA